

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Gerí Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco/PR, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, **Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI**, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16, com sede na Rua Lidio Oltramari, nº 1628, térreo, Bairro Fraron em Pato Branco/PR, Telefone (46) 99120-4369, neste ato, representada pelo Sr. **Alessandro Graczyk Moraes**, inscrito no CPF nº 037.694.009-33 residente e domiciliado na Rua Lidio Oltramari, nº 1489, Fraron, Pato Branco PR, como **PROPONENTE**, conforme autorização constante do protocolo nº 15.311/2026 1 Doc, **Inexigibilidade n.º 212/2026 – Processo n.º 216/2026**, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal n.º 3.494/2010, Decreto Municipal n.º 8.192/2017 e demais legislações aplicáveis, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto da presente parceria a realização de parte da programação da 6ª edição da Feira INVENTUM 2026, abrangendo competições e desafios científicos e tecnológicos, capacitações, projetos complementares, ambientes temáticos, estruturas tecnológicas e interativas e ações técnicas de apoio, compreendendo a organização administrativa e operacional, a articulação com instituições e participantes, a realização e o acompanhamento das aquisições e contratações necessárias, o monitoramento das metas e a prestação de contas, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

I - As metas e os indicadores apresentados a seguir detalham as competições e atividades abrangidas pela parceria e constituem parâmetros para o monitoramento, a avaliação da execução do objeto e a comprovação dos resultados.

Nº	Competição	Objetivo	Meta / indicador mensurável	Meio de aferição
1	Corrida Maluca	Viabilizar uma competição de carrinhos personalizados, com chassis padronizados, valorizando criatividade, design, engenharia, segurança e trabalho em equipe.	Estimativa de 20 carrinhos personalizados/equip es participantes.	Regulamento; lista de inscritos; súmulas ou resultados; registros fotográficos; relatório de execução.

2	Arena de Robótica	Viabilizar ambiente destinado à experimentação, demonstração e realização de atividades práticas com robôs, proporcionando ao público contato com conhecimentos de mecânica, eletrônica, programação, estratégia e cultura maker.	Implantar e disponibilizar 1 Arena de Robótica durante a INVENTUM 2026, estruturada para demonstrações, experimentações e atividades práticas com robôs.	Programação das atividades; registros de participação; registros fotográficos e audiovisuais; relatório de execução.
3	Prêmio INVENTUM de Inovação	Viabilizar a apresentação, avaliação e reconhecimento de projetos e iniciativas inovadoras nas categorias definidas em regulamento próprio.	Estimativa de 30 projetos inscritos e avaliados.	Regulamento; relação de projetos inscritos; fichas de avaliação da banca; registros fotográficos; relatório de execução.
4	Capture The Flag – CTF	Viabilizar um desafio de segurança cibernética com provas práticas de lógica, criptografia, investigação digital e análise de vulnerabilidades, em ambiente controlado e ético.	Estimativa de 30 participantes inscritos.	Regulamento; lista de inscritos; súmulas ou resultados; registros fotográficos; relatório de execução.
5	Desafio de Inteligência Artificial	Viabilizar a apresentação de projetos e soluções baseadas em inteligência artificial voltadas à resolução de problemas ou à melhoria de processos, serviços, educação, inclusão e inovação.	Estimativa de 30 projetos ou soluções submetidos.	Regulamento; relação de projetos submetidos; comprovante de aquisição dos créditos de IA; registros fotográficos; relatório de execução.
6	Nautimodelismo	Viabilizar a construção e a competição de embarcações em miniatura, aplicando conhecimentos de engenharia, design, propulsão, estabilidade e desempenho.	Estimativa de 10 embarcações inscritas.	Regulamento; lista de inscritos; termo de entrega dos kits às equipes; resultados; registros fotográficos.
7	Lançamento Balístico	Viabilizar uma competição técnico-científica baseada em física aplicada, cálculo, precisão e estratégia de lançamento de dispositivos construídos pelas equipes.	Estimativa de 12 equipes inscritas (recursos da parceria limitados à premiação).	Lista de inscritos e resultados fornecidos pela instituição responsável; comprovante de entrega da premiação.
8	Materiais de insumos para AstroPB	Viabilizar atividades científicas e demonstrativas relacionadas à astronomia, observação do céu, exploração espacial e popularização da ciência.	Participação estimada de 200 pessoas.	Listas ou registros de participação; relação dos materiais utilizados; registros fotográficos; relatório de atividades.
9	Cubo Mágico	Viabilizar uma competição de resolução de cubo mágico, na modalidade speedcubing, estimulando agilidade, concentração, lógica e raciocínio espacial.	Estimativa de 20 competidores inscritos (recursos da parceria limitados à premiação).	Lista de inscritos e resultados fornecidos pela instituição responsável; comprovante de entrega da premiação.
10	Feira de Iniciação Científica	Viabilizar a exposição e a apresentação de projetos de iniciação científica desenvolvidos por estudantes, promovendo pesquisa, método científico e divulgação do conhecimento.	Estimativa de 30 projetos apresentados.	Relação dos projetos e participantes; materiais impressos; registros fotográficos; relatório de execução.

II - As metas referentes aos projetos e espaços temáticos da INVENTUM 2026 têm por finalidade promover ações de inovação, ciência, tecnologia, educação, sustentabilidade e inclusão, por meio da implantação de ambientes,

desenvolvimento de experiências, capacitações e atividades de apoio. O cumprimento dessas metas será aferido mediante indicadores objetivos de execução e documentação comprobatória, observando-se os resultados previstos no Plano de Trabalho e a efetiva realização das ações financiadas pela parceria.

Nº	PROJETO / AÇÃO	META	INDICADOR MENSURÁVEL	QUANTIDADE	MEIO DE AFERIÇÃO
1	Experiência Imersiva da Ativos Tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação	Desenvolver, produzir e disponibilizar experiência imersiva sobre os ativos tecnológicos do ecossistema de inovação de Pato Branco.	Experiência concebida, produzida, montada e disponibilizada ao público durante a INVENTUM 2026.	1 espaço que proporciona a experiência imersiva	Contrato ou nota fiscal; relatório de execução; registros fotográficos e audiovisuais; roteiro ou memorial descritivo; termo de recebimento; termos de cessão de direitos e de autorização de uso de imagem.
2	Sistema de Posicionamento Interno – IPS	Desenvolver e implementar sistema de posicionamento interno para apoio à localização e à circulação nos espaços da INVENTUM 2026.	Sistema implementado e em funcionamento, com placas eletrônicas, beacons e demais componentes instalados.	1 ferramenta de comunicação funcional na feira	Notas fiscais; relação dos equipamentos adquiridos; relatório técnico de instalação e funcionamento; registros fotográficos; testes de operação.
3	Praça da Sustentabilidade e	Implantar espaço temático destinado à promoção da sustentabilidade e da conscientização ambiental.	Espaço implantado, organizado e disponibilizado ao público durante o evento.	1 espaço temático	Notas fiscais dos materiais e insumos; relatório de execução; registros fotográficos; comprovação da disponibilização do espaço.
4	Espaço Inclusão TEA	Implantar espaço acessível e acolhedor, dotado de materiais sensoriais e recursos destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Espaço implantado e equipado com os materiais e recursos de acessibilidade previstos.	1 espaço de inclusão	Notas fiscais; relação dos materiais adquiridos; registros fotográficos; relatório de implantação e funcionamento.
5	Feira de Iniciação Científica	Disponibilizar estrutura, materiais, impressões e apoio necessários à apresentação de projetos de iniciação científica.	Projetos apresentados e estrutura de apoio disponibilizada durante a feira.	Estimativa de 30 projetos	Relação dos projetos e participantes; programação; registros fotográficos; materiais impressos; notas fiscais; relatório de execução.
6	Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa	Disponibilizar exposição histórica, tecnológica e interativa sobre a evolução dos videogames, proporcionando ao público contato com diferentes gerações de consoles, jogos e tecnologias digitais por meio de experiências práticas e interativas.	Exposição instalada, equipada e disponibilizada ao público durante a INVENTUM 2026, com acervo histórico e experiências interativas em funcionamento.	1 exposição interativa	Contrato ou nota fiscal; relatório de execução; registros fotográficos e audiovisuais; comprovação da instalação e funcionamento da exposição.

7	AstroPB – Atividades Científicas	Disponibilizar materiais e itens de consumo para o desenvolvimento de atividades científicas, demonstrações e ações de divulgação da astronomia.	Atividades realizadas com utilização dos materiais adquiridos e participação do público.	Atendimento estimado de 200 participantes	Notas fiscais; relação dos materiais utilizados; listas ou registros de participação; registros fotográficos; relatório de atividades.
8	Estrutura Temática – Árvore LED Interativa	Implantar estrutura cenográfica, luminosa e interativa em conceito de Árvore Tecnológica de LED, com efeitos programáveis e recursos de interação com o público, destinada à ambientação tecnológica da INVENTUM 2026.	Estrutura instalada e em funcionamento durante o evento.	1 estrutura temática	Nota fiscal, registros fotográficos e relatório de execução.
9	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PTPID/PSCIP	Elaborar e acompanhar o projeto técnico necessário à realização da INVENTUM 2026.	Projeto elaborado e documentação técnica emitida/protocolada.	1 projeto	Nota fiscal, ART/RRT, projeto e documentação técnica correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço será executado fielmente pela PROPONENTE, após a assinatura e a devida publicação do Termo de Colaboração, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

II - No caso de interrupção do funcionamento da PROPONENTE ou paralisação das atividades vinculadas à presente parceria, faculta-se à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 08 (oito) meses e a vigência de execução do objeto será de 04(quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.

II - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, de acordo com a legislação vigente, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I - Para a execução do objeto da parceria, o CONCEDENTE fará o repasse do valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** à PROPONENTE, com recursos do Departamento do Parque Tecnológico

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os repasses destinados à execução do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

a) 17 Secretaria Municipal De Ciência Tecnologia E Inovação - 17.03 Departamento de Políticas E Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - 195720066.2.521000 Realização De Feiras E Eventos Da Área De Tecnologia - 3.3.50.43.99.01.00 Termo De Parceria - OSCIP - Outras Áreas - Desdobramento N° 46597 - Despesa N° 26988 - Ação 2.521 - Fonte N°0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

I - O repasse de recursos se dará após a assinatura e publicação do presente instrumento, observado o seguinte cronograma:

PARCELA	PRAZO	VALOR TOTAL
01	Até 10 dias após a publicação do extrato do Termo de Colaboração	R\$ 200.000,00
02	Até 15 dias após o repasse da primeira parcela	R\$ 150.000,00
03	Até 15 dias após o repasse da segunda parcela	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que estritamente relacionadas à execução do objeto da parceria:

Código da despesa	Descrição da Despesa	Valor Total
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – Aquisições Espaço Inclusão TEA (item 12)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO – Materiais, componentes e insumos para Atividades de Robótica (item 3); Nautimodelismo (item 6); Sistema de Posicionamento Interno (IPS) (item 10)	R\$ 69.500,00
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL – Troféus e Medalhas (item 16)	R\$ 4.800,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – Materiais e Insumos para AstroPB (item 8); Praça da Sustentabilidade (item 11)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS – Passagens Aéreas / Terrestre / Transporte (item 18)	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP (item 17)	R\$ 12.500,00
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS – Arena de Robótica (item 1); Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa (item 2); Serviços para Corrida Maluca (item 5); Experiência Imersiva dos Ativos Tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação (item 14); Apoio à Feira de Iniciação Científica (item 15); Estrutura Temática – Árvore LED Interativa (item 20)	R\$ 343.100,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL – Serviços Espaço Inclusão TEA (item 13)	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS – Hospedagem (item 19)	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Prêmio INVENTUM de Inovação (item 9)	R\$ 18.000,00
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – Aquisição de Tokens para IA (item 4); Capture The Flag (CTF) (item 7)	R\$ 6.100,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I - A contratação de empregados, fornecedores e prestadores de serviços para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a)** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Quanto ao pagamento das despesas anteriormente relacionadas, a OSC no processo de prestação de contas, deverá comprovar a proporcionalidade das despesas realizadas, relativas aos funcionários contemplados na parceria;
- b)** Vale transporte para os funcionários vinculados à execução o Plano de Trabalho e Aplicação;
- c)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros);
- d)** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Serão aceitas despesas com verbas rescisórias apenas de funcionários vinculados a execução do objeto, cuja contratação seja por período determinado dentro da vigência do termo de parceria.

IV - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

V - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. (art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014).

VI - A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

VII - A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, através de pesquisas de preços, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

VIII - A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

IX - Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I - Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE, no **Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta corrente 108.761-4.**

II - A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

III - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

IV - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- a)** A utilização do recurso a que se refere este item deve ser solicitada pela PROPONENTE com antecedência de até 30(trinta)dias do termino da vigência, perante o gestor da parceria, formalizando-se através de termo de apostilamento.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI - Existindo obrigação financeira que não possa ser paga através de transferência bancária ou PIX, a PROPONENTE deve declarar este fato no respectivo Plano de Trabalho, sendo facultado, nesta hipótese, o pagamento em espécie, desde que observado o limite total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativamente à soma destas despesas, devendo colher nota fiscal e recibo devidamente firmado pelo beneficiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE

I - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a)** Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b)** Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto Decreto municipal 9.309 de setembro de 2022;
- c)** Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

- e)** Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f)** Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g)** Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- h)** Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

III - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a)** Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c)** Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração;
- d)** Manter escrituração contábil regular;
- e)** Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- f)** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;
- g)** Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Colaboração;
- h)** Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- i)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- j)** Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- k)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l)** Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;
- m)** Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
 - 1.** utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - 2.** garantir sua guarda e manutenção;

3. comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;
- n) Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- p) Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- q) Comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho
- e) Utilizar os recursos recebidos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Pagamento de despesa bancaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas em Lei e regulamento, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 9.309/2022, a ser apresentada à CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo ao plano de trabalho original, na forma do artigo 42 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA

I - A CONCEDENTE indica como Gestor da parceria a Lucas Bordin de Souza, CPF nº 043.487.979-78, Matrícula nº 116220, Assessor da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, dentro dos padrões determinados pela legislação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 69 do Decreto Municipal 9.309/2022 e art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada através da Portaria nº 468/2023, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13019/2014, esse parecer pode ser efetuado a qualquer momento, e é obrigatório ao menos ao final de cada ano civil e no final da transferência, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Colaboração;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

II - Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a)** A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b)** A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c)** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d)** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a)** Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b)** Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c)** Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV - As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

V - A PROPONENTE deve apresentar, ainda, junto à prestação de contas final, relatório de execução financeira, contendo:

- a)** A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b)** O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c)** O extrato da conta bancária específica;
- d)** A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração,

com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

- e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VI - A CONCEDENTE, através de servidor designado para este fim, promoverá a análise do relatório de execução financeira de que trata o item V, observando-se o disposto no art. 56 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

VIII - Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

IX - Caso a PROPONENTE não comprove o alcance das metas indicadas no Plano de Trabalho, deverá apresentar justificativa, anexa à prestação de contas final.

Subcláusula Primeira - Da Prestação de Contas Anual

I - Caso a parceria seja prorrogada, apresentando vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas parcerias inicialmente pactuadas por prazo superior a 01 (um) ano, a PROPONENTE deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício.

II - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

III - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

- a) Se persistir a omissão de que trata este item, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IV - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
- b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, observado o disposto no art. 59, § 1º, II do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

V - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Sanar a irregularidade;
- b) Cumprir a obrigação; ou
- c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

VI - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

VII - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

VIII - Na hipótese dos itens V e VI, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

IX - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, cabendo ao gestor da parceria adotar as providências indicadas.

Subcláusula Segunda - Da Prestação de Contas Final

I - A PROPONENTE deve apresentar prestação de contas final, por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, relatório de execução financeira, conforme item V da mesma cláusula, bem como, se for o caso, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52da Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

II - O relatório final de execução do objeto deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia da PROPONENTE, devidamente justificada e aceita pelo gestor;

III – A análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a)** O relatório final de execução do objeto;
- b)** Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01(um) ano;
- c)** O relatório final de execução financeira;
- d)** O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- e)** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

IV - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item IV da Cláusula Décima Sexta.

V - Na hipótese de a análise de que trata o item V desta Subcláusula concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente devida justificativa, caso não o tenha feito, conforme item IX da cláusula décima sexta.

VI - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a)** Aprovação das contas;
- b)** Aprovação das contas com ressalvas; ou

c) Rejeição das contas.

VII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

IX - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

X - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, segundo os critérios definidos no art. 54, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

XII - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XIII - A PROPONENTE será notificada da decisão de que trata item VII desta Subcláusula e poderá:

- a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XIV - Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
- b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - 1. Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - 2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 9309/2022.

XVI - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem “b”, do item XIII desta subcláusula, no prazo de 30 (trinta) dias.

XVII - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XVIII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, “b”, do item XIV desta subcláusula.

XIX - Na hipótese do item XIV, “b” desta Subcláusula, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XX - O prazo de análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

XXI - O transcurso do prazo definido no item anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II - Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - 1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - 2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - 3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - 4. violação da legislação aplicável;
 - 5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - 6. malversação de recursos públicos;
 - 7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - 8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

9. descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- II** - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- III** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
- IV** - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
- V** - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VI** - O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- VII** - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- VIII** - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- I** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- II** - A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:
- a)** Inexecução do objeto;
 - b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
 - c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- III** - Os débitos a serem restituídos deverão ser atualizados monetariamente desde a data do recebimento, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como, acrescidos de juros mensais de 1%, calculados da seguinte forma:
- a)** nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da

administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; e

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

IV - A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

V - A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Colaboração e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

- a)** ao CONCEDENTE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
- b)** à PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

II - Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens**.

III - Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

IV - Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

- a)** não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- b)** o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

V - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil PROPONENTE durante a vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser retirados pela CONCEDENTE, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, exceto se aprovada proposta de doação a terceiros, de conformidade com o disposto no item III desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Geri Natalino Dutra

Município de Pato Branco

Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná – NTI - *Proponente*

Alessandro Graczyk Moraes - Representante Legal



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Ofício 2- 5.108/2026

De: Leila V. - SCTI-DPIT

Para: NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO SUDOESTE DO

Data: 28/09/2026 às 17:27:15

Setores envolvidos:

SCTI-DPIT

Encaminhamento para Assinatura – Plano de Trabalho INVENTUM 2026

Seguem arquivos atualizados para assinatura.

—

Leila Mara Voss

Assessora de Políticas e Programas de P&D

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

(46) 3220 - 6080

Anexos:

Plano_de_Trabalho_INVENTUM_28_09_2026.docx

Plano_de_Trabalho_INVENTUM_28_09_2026_docx.pdf

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

FEIRA INVENTUM 2026 – 6ª EDIÇÃO

Termo de Colaboração (Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 16 e 31; Decreto Municipal nº 9.309/2022)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social da OSC	Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná - NTI
CNPJ	05.748.037/0001-16
Endereço	Rua Lídio Oltramari, 1628 Térreo – Fraron – Pato Branco/PR
CEP	85.503-381
Conta-corrente	Conta-corrente específica e exclusiva para a parceria, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública (art. 51 da Lei nº 13.019/2014): Banco do Brasil – Agência 0495-2 – Conta-Corrente nº 108.761-4
E-mail institucional (comunicações oficiais)	executivo@ntipr.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL – OSC

Dirigente Legal da OSC	Alessandro Graczyk Moraes
CPF	037.694.009-33
RG	149962026 SESP/PR
Endereço	Rua Lídio Oltramari, 1489 – Fraron – Pato Branco/PR
CEP	85.503-381
Fone	(46) 98802-1082
E-mail	alessandro.moraes@softfocus.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO – OSC

Responsável do Projeto	William Carlo Lodi Bertochi
CPF	029.951.719-57
RG	7.720.279-0
Endereço	Avenida das Torres, 985, vila Izabel, Pato Branco
CEP	85.504-710
Fone	46 9121-8465
E-mail	william@solix.com.br

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná – NTI foi constituído em 2003, com atuação voltada ao fortalecimento do setor de tecnologia da informação, à promoção da inovação, à troca de experiências entre seus integrantes e ao desenvolvimento de ações de capacitação e qualificação profissional.

Ao longo de sua trajetória, o NTI participou de programas, projetos e iniciativas desenvolvidos em articulação com instituições de ensino, entidades de apoio, empresas e órgãos públicos da região, especialmente em ações relacionadas à tecnologia, à inovação, ao empreendedorismo e à formação de profissionais.

Entre as ações desenvolvidas pelo NTI destacam-se iniciativas de capacitação profissional, como o projeto Desenvolvendo Talentos, além da realização de eventos, meetups e ações em articulação com instituições de ensino, entidades de apoio, empresas e o Município de Pato Branco.

A entidade mantém relacionamento institucional com universidades, com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com o Serviço Social da Indústria – Sesi, com o Município de Pato Branco e com outros agentes do ecossistema municipal e regional de inovação. O NTI exerce representação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, contribuindo para a articulação entre o poder público, as instituições de ensino, o setor produtivo e as entidades que compõem o ecossistema de inovação de Pato Branco.

Essa atuação continuada proporcionou ao NTI experiência, conhecimento do território e capacidade de articulação institucional compatíveis com ações de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, inclusive com a viabilização de eventos, projetos e atividades de natureza semelhante às previstas na Feira INVENTUM.

No âmbito da presente parceria, essa experiência será aplicada à viabilização dos meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais previstos no Plano de Trabalho, observada a distribuição de responsabilidades entre o Município, o NTI e as demais instituições envolvidas.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	INVENTUM 2026 – 6ª Edição
Identificação do Projeto	Executar, em regime de mútua cooperação com o Município de Pato Branco, parte da programação da Feira INVENTUM 2026, abrangendo competições, desafios científicos e tecnológicos, projetos complementares, ambientes temáticos e demais ações previstas neste Plano de Trabalho. A atuação do NTI compreenderá a organização administrativa e operacional das atividades, a articulação com instituições e participantes, a realização e o acompanhamento das aquisições e contratações necessárias, o monitoramento das metas e a organização da documentação comprobatória e da prestação de contas. A atuação do NTI restringe-se à viabilização dos meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais previstos neste Plano, não lhe competindo a divulgação da Feira, a captação de inscrições nem a execução técnica das atividades, que permanecem a cargo do Município e das instituições responsáveis.
Período de Execução	03 (três) meses de execução, contados da publicação do extrato do Termo de Colaboração, com vigência da parceria de 04 (quatro) meses.
Fundamento da celebração	Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa constante do Processo Administrativo nº 15.311/2026, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

5.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria

O Município de Pato Branco possui um ecossistema de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo formado pela atuação integrada do poder público, de instituições de ensino e pesquisa, empresas, entidades representativas e demais agentes locais e regionais. Apesar dessa estrutura, permanece a necessidade de ampliar o acesso da população, especialmente de estudantes e jovens, a experiências práticas de ciência, tecnologia e inovação, aproximando o conhecimento acadêmico, o setor produtivo e a comunidade.

Nesse contexto, a Feira INVENTUM constitui instrumento de difusão científica e tecnológica, formação de talentos, estímulo à criatividade, ao empreendedorismo e à cultura da inovação. A 6ª edição está prevista para ocorrer entre os dias 4 e 8 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon, em Pato Branco, reunindo palestras, oficinas, workshops, exposições, competições, desafios científicos e tecnológicos, projetos demonstrativos, ambientes temáticos e ações de inclusão, com público estimado em 20.000 visitantes.

A natureza multisetorial da feira permite a abordagem da inovação em áreas como tecnologia da informação e comunicação, agronegócio, eletrometalmecânica, saúde, educação, sustentabilidade, esporte e turismo, proporcionando aos participantes contato com tecnologias emergentes e sua aplicação na solução de problemas reais. As atividades também buscam promover condições de acesso e participação de diferentes públicos, consideradas as necessidades físicas, sensoriais, cognitivas e sociais dos participantes.

A realização das atividades previstas demanda a disponibilização coordenada de materiais, equipamentos, estruturas, serviços especializados, logística, recursos humanos de apoio e demais meios operacionais. Em razão da diversidade e da interdependência dessas demandas, torna-se necessária uma estrutura de gerenciamento administrativo e financeiro capaz de realizar aquisições e contratações, acompanhar as entregas, efetuar os pagamentos e manter a documentação necessária à fiscalização e à prestação de contas.

A parceria com o NTI será destinada à viabilização desses meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais, exclusivamente em relação às atividades, metas e despesas previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação. A coordenação estratégica e institucional da INVENTUM permanecerá sob responsabilidade do Município, cabendo ao NTI executar as atribuições específicas definidas no Termo de Colaboração, em articulação com as instituições responsáveis pelas atividades técnicas da feira.

5.2. Público-alvo

PÚBLICO ALVO	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE
Estudantes, professores, pesquisadores, empreendedores, empresas e comunidade em geral de Pato Branco e região	Todas as Faixas	Presencial
Participantes das competições, desafios, oficinas, exposições e projetos		

6. OBJETIVO

6.1. Objetivo Geral

Viabilizar, por meio da parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná – NTI, os meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais necessários à realização das competições, desafios científicos e tecnológicos, projetos complementares e demais ações previstas no Plano de Trabalho da Feira INVENTUM 2026, contribuindo para a difusão da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo no Município de Pato Branco.

6.2. Objetivos Específicos

- I – executar a gestão administrativa e financeira dos recursos da parceria, assegurando sua aplicação nas ações e despesas previstas no Plano de Aplicação, em conformidade com as metas e os cronogramas estabelecidos neste Plano de Trabalho;
- II – realizar e acompanhar as aquisições e contratações previstas no Plano de Aplicação, assegurando a disponibilização dos materiais, componentes, insumos, equipamentos, estruturas e serviços necessários à execução das ações;
- III – apoiar a realização das atividades abrangidas pela parceria mediante articulação operacional com a Comissão Central Organizadora, instituições responsáveis, fornecedores, prestadores de serviços e demais participantes envolvidos na execução;

IV – acompanhar o recebimento, a instalação, a disponibilização e a execução dos bens e serviços custeados com recursos da parceria, verificando sua correspondência com as ações e metas previstas neste Plano de Trabalho;

V – acompanhar o cumprimento das metas sob responsabilidade do NTI e organizar os registros e documentos comprobatórios necessários ao monitoramento, à avaliação dos resultados e à prestação de contas da parceria.

O cumprimento dos objetivos específicos será aferido por meio das metas, indicadores, quantitativos e meios de verificação estabelecidos no item 7 deste Plano de Trabalho.

6.3. Forma de Execução

A Feira INVENTUM 2026 será realizada entre os dias 4 e 8 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon, disponibilizado pelo Município de Pato Branco. As competições, os desafios científicos e tecnológicos, os projetos complementares e os ambientes temáticos abrangidos pela parceria serão realizados conforme a programação e o cronograma definidos para cada ação.

A coordenação institucional e estratégica da Feira permanecerá sob responsabilidade do Município de Pato Branco. Caberá ao NTI viabilizar os meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais previstos neste Plano de Trabalho, em articulação com a Comissão Central Organizadora e com as instituições responsáveis pela execução técnica das atividades.

A atuação do NTI compreenderá a realização e o acompanhamento das aquisições e contratações, o pagamento das despesas autorizadas, o acompanhamento, o recebimento e a conferência dos bens e serviços, bem como a organização da documentação comprobatória necessária ao monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas.

As compras e contratações realizadas com recursos da parceria observarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, mediante pesquisa compatível com o objeto, justificativa da escolha, verificação da razoabilidade dos preços e formalização dos respectivos procedimentos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

Para contratação de serviços, o NTI adotará procedimento mínimo composto por: (i) formalização por contrato ou ordem de serviço; e (ii) nota fiscal e atesto de recebimento. Especialmente, nas contratações de maior vulto, notadamente os itens 1, 14 e 20 do Plano de Aplicação, será exigida do fornecedor planilha de composição de custos.

Nenhuma contratação, pedido ou compromisso financeiro com fornecedores será firmado antes da publicação do extrato do Termo de Colaboração e do efetivo crédito, na conta específica da parceria, da parcela de recursos correspondente, e os instrumentos firmados com fornecedores conterão cláusula que condicione sua eficácia à liberação dos recursos. Considerando que cabe à OSC a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto (art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014), o NTI somente assumirá obrigações até o limite dos recursos efetivamente creditados.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/2014). Os rendimentos de aplicação financeira serão aplicados no objeto da parceria e eventual saldo remanescente será restituído ao Município no prazo legal. Os documentos comprobatórios serão mantidos em arquivo pelo NTI pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 68, parágrafo único).

É vedada a utilização de recursos da parceria para remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II, da Lei nº 13.019/2014).

A programação das ações abrangidas pela parceria será organizada conforme o quadro a seguir:

Título da ação	Data e horário
Corrida Maluca	Dia 08/11, às 14h00
Prêmio INVENTUM de Inovação	08/11, às 09h00

Título da ação	Data e horário
Capture The Flag – CTF	05/11 às 13h00
Desafio de Inteligência Artificial	05/11 e 06/11 das 09h00 às 21h
Nautimodelismo	07/11 às 15h00
Lançamento Balístico	06/11 das 09h às 12h
Hackathon de Letramento Digital	05/11 às 09h00
Pato Derivadas	05/11 às 13h às 15h30
AstroPB	De 04 a 08/11 das 09h00 às 20h00
Xadrez Digital	07/11 das 13h30 às 19h
Cubo Mágico	07/11 das 09h às 20h
2ª INVENTUM Run	08/11 às 09h00
Feira de Iniciação Científica	07/11 das 09h às 17h
Arena de Robótica	De 05 a 08/11, das 09h às 19h
Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026
Experiência Imersiva Ativos Tecnológicos do Ecossistema de Local Inovação	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026
Sistema de Posicionamento Interno – IPS	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026
Praça da Sustentabilidade	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026
Espaço Inclusão TEA	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026
Estrutura Temática – Árvore LED Interativa	04 a 08/11/2026 durante a INVENTUM 2026

Observação: as ações Pato Derivadas, Xadrez Digital, Hackathon de Letramento Digital, 2ª INVENTUM Run, Lançamento Balístico integram a programação geral da Feira. Para essas ações, os recursos da parceria limitam-se aos troféus de premiação (item 16 do Plano de Aplicação), permanecendo a organização técnica, as inscrições e os demais meios a cargo das instituições responsáveis indicadas pela Comissão Central Organizadora.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

As metas e os indicadores apresentados a seguir detalham as competições e atividades abrangidas pela parceria e constituem parâmetros para o monitoramento, a avaliação da execução do objeto e a comprovação dos resultados.

Para fins de comprovação do cumprimento das metas, os documentos fiscais e financeiros demonstrarão a realização da despesa, enquanto os demais meios de aferição previstos neste item demonstrarão a efetiva execução da atividade, a entrega ou disponibilização dos bens e serviços e sua vinculação ao objeto da parceria. Os relatórios de execução deverão identificar a ação correspondente, o período de realização, os bens ou serviços utilizados, os resultados alcançados e, quando houver aquisição de materiais, sua utilização ou destinação no âmbito da respectiva atividade.

Nº	Competição	Objetivo	Meta / indicador mensurável	Meio de aferição
1	Corrida Maluca	Viabilizar uma competição de carrinhos personalizados, com chassis padronizados, valorizando criatividade, design, engenharia, segurança e trabalho em equipe.	Estimativa de 20 carrinhos personalizados/equipes participantes.	Regulamento; lista de inscritos; súmulas ou resultados; registros fotográficos; relatório de execução.
2	Arena de Robótica	Viabilizar ambiente destinado à experimentação, demonstração e realização de atividades práticas com robôs, proporcionando ao público contato com conhecimentos de mecânica, eletrônica, programação, estratégia e cultura maker.	Implantar e disponibilizar 1 Arena de Robótica durante a INVENTUM 2026, estruturada para demonstrações, experimentações e atividades práticas com robôs.	Programação das atividades; registros de participação; registros fotográficos e audiovisuais; relatório de execução.
3	Prêmio INVENTUM de Inovação	Viabilizar a apresentação, avaliação e reconhecimento de projetos e iniciativas inovadoras nas categorias definidas em regulamento próprio.	Estimativa de 30 projetos inscritos e avaliados.	Regulamento; relação de projetos inscritos; fichas de avaliação da banca; registros fotográficos; relatório de execução.
4	Capture The Flag – CTF	Viabilizar um desafio de segurança cibernética com provas práticas de lógica, criptografia, investigação digital e análise de vulnerabilidades, em ambiente controlado e ético.	Estimativa de 30 participantes inscritos.	Regulamento; lista de inscritos; súmulas ou resultados; registros fotográficos; relatório de execução.
5	Desafio de Inteligência Artificial	Viabilizar a apresentação de projetos e soluções baseadas em inteligência artificial voltadas à resolução de problemas ou à melhoria de processos, serviços, educação, inclusão e inovação.	Estimativa de 30 projetos ou soluções submetidos.	Regulamento; relação de projetos submetidos; comprovante de aquisição dos créditos de IA; registros fotográficos; relatório de execução.
6	Nautimodelismo	Viabilizar a construção e a competição de embarcações em miniatura, aplicando conhecimentos de engenharia, design, propulsão, estabilidade e desempenho.	Estimativa de 10 embarcações inscritas.	Regulamento; lista de inscritos; termo de entrega dos kits às equipes; resultados; registros fotográficos.
7	Lançamento Balístico	Viabilizar uma competição técnico-científica baseada em física aplicada, cálculo, precisão e estratégia de lançamento de dispositivos construídos pelas equipes.	Estimativa de 12 equipes inscritas (recursos da parceria limitados à premiação).	Lista de inscritos e resultados fornecidos pela instituição responsável; comprovante de entrega da premiação.
8	Materiais de insumos para AstroPB	Viabilizar atividades científicas e demonstrativas relacionadas à astronomia, observação do céu, exploração espacial e popularização da ciência.	Participação estimada de 200 pessoas.	Listas ou registros de participação; relação dos materiais utilizados; registros fotográficos; relatório de atividades.
9	Cubo Mágico	Viabilizar uma competição de resolução de cubo mágico, na modalidade speedcubing, estimulando agilidade, concentração, lógica e raciocínio espacial.	Estimativa de 20 competidores inscritos (recursos da parceria limitados à premiação).	Lista de inscritos e resultados fornecidos pela instituição responsável; comprovante de entrega da premiação.
10	Feira de Iniciação Científica	Viabilizar a exposição e a apresentação de projetos de iniciação científica desenvolvidos por estudantes, promovendo pesquisa, método científico e divulgação do conhecimento.	Estimativa de 30 projetos apresentados.	Relação dos projetos e participantes; materiais impressos; registros fotográficos; relatório de execução.

As metas referentes aos projetos e espaços temáticos da INVENTUM 2026 têm por finalidade promover ações de inovação, ciência, tecnologia, educação, sustentabilidade e inclusão, por meio da implantação de ambientes, desenvolvimento de experiências e atividades de apoio. O cumprimento dessas metas será aferido mediante indicadores objetivos de execução e documentação comprobatória, observando-se os resultados previstos no Plano de Trabalho e a efetiva realização das ações financiadas pela parceria.

Nº	PROJETO / AÇÃO	META	INDICADOR MENSURÁVEL	QUANTIDADE	MEIO DE AFERIÇÃO
1	Experiência Imersiva da Ativos Tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação	Desenvolver, produzir e disponibilizar experiência imersiva sobre os ativos tecnológicos do ecossistema de inovação de Pato Branco.	Experiência concebida, produzida, montada e disponibilizada ao público durante a INVENTUM 2026.	1 espaço que proporciona a experiência imersiva	Contrato ou nota fiscal; relatório de execução; registros fotográficos e audiovisuais; roteiro ou memorial descritivo; termo de recebimento; termos de cessão de direitos e de autorização de uso de imagem.
2	Sistema de Posicionamento Interno – IPS	Desenvolver e implementar sistema de posicionamento interno para apoio à localização e à circulação nos espaços da INVENTUM 2026.	Sistema implementado e em funcionamento, com placas eletrônicas, beacons e demais componentes instalados.	1 ferramenta de comunicação funcional na feira	Notas fiscais; relação dos equipamentos adquiridos; relatório técnico de instalação e funcionamento; registros fotográficos; testes de operação.
3	Praça da Sustentabilidade	Implantar espaço temático destinado à promoção da sustentabilidade e da conscientização ambiental.	Espaço implantado, organizado e disponibilizado ao público durante o evento.	1 espaço temático	Notas fiscais dos materiais e insumos; relatório de execução; registros fotográficos; comprovação da disponibilização do espaço.
4	Espaço Inclusão TEA	Implantar espaço acessível e acolhedor, dotado de materiais sensoriais e recursos destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Espaço implantado e equipado com os materiais e recursos de acessibilidade previstos.	1 espaço de inclusão	Notas fiscais; relação dos materiais adquiridos; registros fotográficos; relatório de implantação e funcionamento.
5	Feira de Iniciação Científica	Disponibilizar estrutura, materiais, impressões e apoio necessários à apresentação de projetos de iniciação científica.	Projetos apresentados e estrutura de apoio disponibilizada durante a feira.	Estimativa de 30 projetos	Relação dos projetos e participantes; programação; registros fotográficos; materiais impressos; notas fiscais; relatório de execução.
6	Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa	Disponibilizar exposição histórica, tecnológica e interativa sobre a evolução dos videogames, proporcionando ao público contato com diferentes gerações de consoles, jogos e tecnologias digitais por meio de experiências práticas e interativas.	Exposição instalada, equipada e disponibilizada ao público durante a INVENTUM 2026, com acervo histórico e experiências interativas em funcionamento.	1 exposição interativa	Contrato ou nota fiscal; relatório de execução; registros fotográficos e audiovisuais; comprovação da instalação e funcionamento da exposição.

Nº	PROJETO / AÇÃO	META	INDICADOR MENSURÁVEL	QUANTIDADE	MEIO DE AFERIÇÃO
7	AstroPB – Atividades Científicas	Disponibilizar materiais e itens de consumo para o desenvolvimento de atividades científicas, demonstrações e ações de divulgação da astronomia.	Atividades realizadas com utilização dos materiais adquiridos e participação do público.	Atendimento estimado de 200 participantes	Notas fiscais; relação dos materiais utilizados; listas ou registros de participação; registros fotográficos; relatório de atividades.
8	Estrutura Temática – Árvore LED Interativa	Implantar estrutura cenográfica, luminosa e interativa em conceito de Árvore Tecnológica de LED, com efeitos programáveis e recursos de interação com o público, destinada à ambientação tecnológica da INVENTUM 2026.	Estrutura instalada e em funcionamento durante o evento.	1 estrutura temática	Nota fiscal, registros fotográficos e relatório de execução.
9	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PTPID/PSCIP	Elaborar e acompanhar o projeto técnico necessário à realização da INVENTUM 2026.	Projeto elaborado e documentação técnica emitida/protocolada.	1 projeto	Nota fiscal, ART/RRT, projeto e documentação técnica correspondente.

8. AÇÕES DESENVOLVIDAS

As ações necessárias à execução do objeto da parceria serão desenvolvidas conforme as etapas e os prazos indicados na tabela a seguir. Para a realização das compras e contratações de bens e serviços com os recursos transferidos, o NTI adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observando a economicidade, a razoabilidade dos preços, a adequação ao objeto e a devida formalização dos respectivos procedimentos.

A tabela a seguir apresenta o cronograma estimado das principais ações necessárias à viabilização das competições, projetos complementares e demais atividades abrangidas pela parceria.

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Levantamento de mercado e coleta de orçamentos por item (pesquisa de preços, sem assunção de compromisso com fornecedores)	15 dias
2	Alinhamentos com a Comissão Central Organizadora	10 a 15 dias
3	Contratações, aquisições e montagem das estruturas (somente após a publicação do extrato e o crédito da parcela correspondente)	Da liberação da 1ª parcela até o início da Feira
4	Execução das competições, projetos complementares, ambientes temáticos e demais ações abrangidas pela parceria — de 4 a 8/11/2026.	5 dias
5	Fechamento, comprovação fiscal e prestação de contas	30 dias

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/26
Orçamentos e cotações	X			
Formalização e publicação do Termo de Colaboração	X			
Contratações e aquisições	X			

ATIVIDADE	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/26
Montagem das estruturas e testes técnicos	X	X		
Execução da programação na Feira INVENTUM (04 a 08/11/2026)		X		
Fechamento, comprovação fiscal e relatórios			X	X

OBS: As contratações, aquisições, montagem de estruturas e demais atos de execução financeira do objeto custeados com recursos da parceria terão início somente após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, observada a disponibilidade dos recursos e o cronograma de execução.

9.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do objeto, está previsto o aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo Município de Pato Branco, não havendo previsão de contrapartida financeira pela Organização da Sociedade Civil.

Parcela	Prazo estimado para o repasse	Valor (R\$)
1ª parcela (40%)	Até 10 dias após a publicação do extrato do Termo de Colaboração	R\$ 200.000,00
2ª parcela (30%)	Até 15 dias após o repasse da primeira parcela	R\$ 150.000,00
3ª parcela (30%)	Até 15 dias após o repasse da segunda parcela	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Os valores, as datas e as condições de liberação das parcelas serão definidos pelo Município, observado o cronograma de execução e a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo a primeira parcela ser liberada após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As contratações serão realizadas à medida da liberação das parcelas, e eventual atraso na liberação autoriza o NTI a propor a readequação do cronograma ou das ações, mediante comunicação à Administração, sem que isso caracterize inexecução imputável à OSC.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro estabelece a correlação entre as etapas de execução do objeto e a aplicação dos recursos da parceria, observados os valores previstos no Plano de Aplicação e o cronograma de desembolso.

Etapa de execução	Out./ 2026	Nov./ 2026	Dez./ 2026	Jan./ 2027	Valor previsto
Planejamento operacional, orçamentos, cotações, contratações e aquisições necessárias à execução das ações	X	X			R\$ 200.000,00
Implantação das estruturas, ambientes, projetos, competições e demais ações previstas para a INVENTUM 2026	X	X			R\$ 150.000,00
Realização e acompanhamento das atividades da INVENTUM 2026		X			R\$ 150.000,00

Encerramento das ações, consolidação documental, avaliação dos resultados e prestação de contas		X	X	X	R\$ 00.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

9.2.1. A execução financeira observará a efetiva realização das ações e despesas previstas neste Plano de Trabalho, respeitados os valores e as naturezas de despesa estabelecidos no Plano de Aplicação.

9.2.2. A distribuição temporal das despesas poderá variar em razão das condições operacionais de cada contratação ou aquisição, sem alteração do valor global da parceria e desde que preservadas a vinculação ao objeto, às metas e às rubricas aprovadas.

9.2.3. A liberação dos recursos pelo Município observará o cronograma de desembolso previsto neste Plano de Trabalho, não se confundindo a data do repasse financeiro com a data de realização da respectiva despesa pela Organização da Sociedade Civil.

10. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

10.1. Serão utilizados recursos para contratação de pessoas jurídicas e profissionais especializados na execução de serviços técnicos, operacionais, tecnológicos, logísticos, de infraestrutura, impressão e apoio às atividades, bem como para aquisição de materiais, componentes eletrônicos, insumos, recursos de acessibilidade e filamentos destinados à produção de troféus e medalhas, locação e implantação de estruturas cenográficas, tecnológicas e interativas. Poderão ser custeadas, ainda, despesas de passagens, transporte e hospedagem de palestrantes, avaliadores, convidados, profissionais e equipes cuja participação esteja diretamente vinculada às ações previstas neste Plano de Trabalho, mediante justificativa nominal e comprovação.

10.2. PLANO DE CONTAS: Para fins de planejamento, acompanhamento da execução financeira e prestação de contas, os recursos da parceria serão organizados conforme a natureza das despesas previstas no Plano de Aplicação, mantendo-se a vinculação com as respectivas ações e metas.

Código da despesa	Descrição da Despesa	Valor Total
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – Aquisições Espaço Inclusão TEA (item 12)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO – Materiais, componentes e insumos para Atividades de Robótica (item 3); Nautimodelismo (item 6); Sistema de Posicionamento Interno (IPS) (item 10)	R\$ 69.500,00
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL – Troféus e Medalhas (item 16)	R\$ 4.800,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – Materiais e Insumos para AstroPB (item 8); Praça da Sustentabilidade (item 11)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS – Passagens Aéreas / Terrestre / Transporte (item 18)	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP (item 17)	R\$ 12.500,00
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS – Arena de Robótica (item 1); Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa (item 2); Serviços para Corrida Maluca (item 5); Experiência Imersiva dos Ativos Tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação (item 14); Apoio à Feira de Iniciação Científica (item 15); Estrutura Temática – Árvore LED Interativa (item 20)	R\$ 343.100,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL – Serviços Espaço Inclusão TEA (item 13)	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS – Hospedagem (item 19)	R\$ 7.000,00

3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – Prêmio INVENTUM de Inovação (item 9)	R\$ 18.000,00
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – Aquisição de Tokens para IA (item 4); Capture The Flag (CTF) (item 7)	R\$ 6.100,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Observação: Os valores acima correspondem às despesas detalhadas no Plano de Aplicação, devendo a execução financeira observar a vinculação com o objeto, as ações e as metas previstas neste Plano de Trabalho.

11. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA)

11.1 O valor total da parceria é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, distribuído entre os itens discriminados no quadro a seguir, que integra o Plano de Aplicação dos recursos.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	CATEGORIA	NATUREZA
1	Arena de Robótica	Contratação de serviços e disponibilização de equipamentos e recursos necessários à implantação e ao funcionamento de Arena de Robótica durante a INVENTUM 2026, destinada à realização de demonstrações, experimentações e atividades práticas com robôs, incluindo montagem, suporte técnico, operação e demais meios necessários ao desenvolvimento da ação.	1	R\$ 50.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
2	Museu do Videogame Itinerante – Experiência Interativa	Contratação de serviço especializado para disponibilização de exposição histórica, tecnológica e interativa sobre a evolução dos videogames, compreendendo acervo, curadoria, experiências interativas, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica durante o evento e desmontagem.	1	R\$ 150.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
3	Materiais, componentes e insumos para Atividades de Robótica	Aquisição de materiais, componentes eletrônicos, mecânicos, kits e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades práticas da Arena de Robótica, destinados à montagem, experimentação, testes, demonstrações e demais atividades com robôs previstas na ação, conforme especificações e quantitativos definidos para sua execução. Destinação conforme seção 13.	Diversos	R\$ 50.000,00	Projeto complementar	Material
4	Aquisição de Tokens para IA	Aquisição de créditos/tokens de Inteligência Artificial para utilização na Competição de IA da INVENTUM 2026, permitindo a integração com APIs, processamento de comandos, geração de conteúdo e interação das soluções desenvolvidas durante a competição. Preferencialmente por meio de fornecedor estabelecido no país, com emissão de documento fiscal e pagamento por transferência eletrônica.	Diversos	R\$ 5.000,00	Competição	Serviços PJ
5	Serviços para Corrida Maluca	Serviços necessários à montagem, adequação e infraestrutura da pista de corrida, incluindo mão de obra, locação de equipamentos e demais serviços indispensáveis à realização da competição.	Diversos	R\$ 8.100,00	Projeto complementar	Serviços PJ
6	Nautimodelismo	Aquisição de kits e componentes eletrônicos para a realização da competição de Nautimodelismo. Destinação dos kits conforme seção 13.	10	R\$ 15.000,00	Competição	Material

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	CATEGORIA	NATUREZA
7	Capture The Flag (CTF)	Contratação de equipe especializada para elaboração e disponibilização dos desafios e prestação de suporte técnico para a realização da competição de segurança cibernética, incluindo eventuais ajustes e recursos adicionais necessários à execução da atividade.	1	R\$ 1.100,00	Competição	Serviços PJ
8	Materiais e Insumos para AstroPB	Aquisição de materiais e itens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades científicas, demonstrações e competições relacionadas ao AstroPB.	Diversos	R\$ 5.000,00	Competição	Material
9	Prêmio INVENTUM de Inovação	Contratação dos serviços necessários à organização, avaliação, reconhecimento e realização das trilhas Empresarial e Ecossistema, incluindo regulamento, avaliação, metodologia, materiais, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários.	1	R\$ 18.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
10	Sistema de Posicionamento Interno (IPS)	Aquisição de placas eletrônicas, beacons e demais componentes necessários ao desenvolvimento e à implementação de Sistema de Posicionamento Interno (Indoor Positioning System – IPS). Destinação conforme seção 13.	100	R\$ 4.500,00	Projeto complementar	Material
11	Praça da Sustentabilidade	Aquisição de materiais, insumos e demais itens necessários à implantação e ao desenvolvimento das atividades da Praça da Sustentabilidade.	Diversos	R\$ 15.000,00	Projeto complementar	Material
12	Aquisições Espaço Inclusão TEA	Aquisição de materiais sensoriais, recursos de acessibilidade e demais itens necessários à implantação e funcionamento do Espaço Inclusão TEA. Destinação conforme seção 13.	1 espaço	R\$ 5.000,00	Projeto complementar	Material
13	Serviços Espaço Inclusão TEA	Contratação de serviços necessários à implantação, organização e operacionalização do Espaço Inclusão TEA durante a INVENTUM 2026, conforme as atividades e condições previstas para o ambiente.	1 espaço	R\$ 7.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
14	Experiência Imersiva dos Ativos Tecnológicos do Ecossistema Local de Inovação	Contratação de empresa especializada para concepção, desenvolvimento, produção e montagem de experiência imersiva destinada a apresentar a evolução da indústria de software e tecnologia em Pato Branco, por meio de narrativa histórica e recursos interativos, valorizando a trajetória do ecossistema local de inovação.	1	R\$ 35.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
15	Apoio à Feira de Iniciação Científica	Contratação de serviços de impressão, logística, infraestrutura e demais serviços indispensáveis à execução da atividade.	Diversos	R\$ 10.000,00	Competição	Serviços PJ
16	Troféus e Medalhas	Aquisição de filamentos para impressão 3D destinados à confecção de troféus, medalhas e demais itens de premiação das competições abrangidas pela parceria.	60	R\$ 4.800,00	Competição	Material
17	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP	Contratação de serviço técnico especializado para levantamento, elaboração, emissão de ART, protocolo, tramitação, aprovação e acompanhamento do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre – PTPID/PSCIP da Inventum 2026, abrangendo estruturas permanentes e temporárias, orientações preventivas, apoio técnico durante o evento e entrega da documentação final.	1	R\$ 12.500,00	Projeto complementar	Serviços PJ
18	Passagens Aéreas / Terrestre / Transporte	Custeio de despesas com passagens aéreas, transporte terrestre e demais serviços de deslocamento necessários à participação de palestrantes, avaliadores, convidados e equipes envolvidas nas atividades da parceria, mediante justificativa nominal dos beneficiários e de seu vínculo com a ação correspondente.	Diversos	R\$ 7.000,00	Competição	Passagens

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	CATEGORIA	NATUREZA
19	Hospedagem	Custeio de despesas com hospedagem de palestrantes, avaliadores, convidados e equipes participantes, necessária à execução das atividades previstas na parceria, mediante justificativa nominal dos beneficiários e de seu vínculo com a ação correspondente.	Diversos	R\$ 7.000,00	Competição	Hospedagem
20	Estrutura Temática – Árvore LED Interativa	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de estrutura cenográfica, luminosa e interativa em conceito de Árvore Tecnológica de LED, incluindo sistema LED programável, controladores, recursos de interação com o público e demais meios técnicos necessários ao funcionamento durante a INVENTUM 2026.	1 serviço	R\$ 90.000,00	Projeto complementar	Serviços PJ
		TOTAL		R\$ 500.000,00		

11.2 Os valores previstos no Plano de Aplicação têm como referência os orçamentos e demais documentos de formação dos custos juntados ao processo administrativo, considerados os quantitativos, as especificações e as características das ações previstas neste Plano de Trabalho.

12. CONFLITO DE INTERESSES E IMPESSOALIDADE

12.1 Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, o NTI não contratará, com recursos da parceria, pessoas jurídicas das quais sejam sócios ou administradores os membros de sua diretoria e de seu conselho fiscal, o responsável pelo projeto, ou os respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.2 Na hipótese de contratação de empresa associada ao NTI, a escolha observará o procedimento de cotação, com registro em ata, e o dirigente que tenha qualquer relação com a empresa interessada não participará da decisão.

12.3 Todos os fornecedores firmarão declaração de inexistência de conflito de interesses e de vínculo com os dirigentes do NTI e com a Administração Pública Municipal.

13. DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os materiais de consumo, componentes eletrônicos, peças, materiais didáticos e demais insumos adquiridos com recursos da parceria, relacionados aos itens 3, 6, 8, 10, 11 e 12 do Plano de Aplicação (demonstrado anteriormente no capítulo 11), serão utilizados na execução das respectivas ações e metas previstas neste Plano de Trabalho.

13.2. Os materiais, componentes, peças e insumos reutilizáveis que não forem integralmente consumidos durante a execução do objeto permanecerão sob a guarda e responsabilidade do NTI durante a vigência do Termo de Colaboração e, ao término da parceria, serão entregues ao Município de Pato Branco, mediante relação discriminada e termo de entrega e recebimento, para utilização em ações de ciência, tecnologia, inovação, educação e inclusão.

13.3. Os materiais efetivamente consumidos, incorporados às atividades ou destinados aos participantes durante a execução das ações serão demonstrados na prestação de contas por meio da documentação comprobatória pertinente.

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, venho declarar que:

A. A OSC preenche os requisitos mínimos para seu enquadramento como beneficiário de parceria do Município de Pato Branco;

- B. A OSC informará à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- C. A OSC prestará contas dos recursos transferidos pela Administração Pública Municipal destinados à consecução do Plano de Trabalho e Objeto da Parceria;
- D. A OSC receberá e movimentará os recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
- E. A OSC não incorre em nenhuma das vedações implícitas na Lei nº 13.019/2014;
- F. A OSC possui estrutura para operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Pato Branco não presta consultoria Jurídica, Técnica, Contábil, Financeira ou Operacional;
- G. A OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nem os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, III, da Lei nº 13.019/2014);
- H. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os dirigentes e membros do conselho fiscal da OSC, respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Art. 39, III da Lei 13.019/2014);
- I. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a OSC NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – NTI não tem dívidas com o Poder Público e nem registros impeditivos nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- J. A OSC não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- K. Nenhum dos Diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- L. Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, Contrato Social, Comprovantes de residência e afins) e que os apresentarei à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO quando solicitados e antes da assinatura da Parceria, para fins de conferência;
- M. Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail institucional da entidade indicado na seção 1, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
- N. Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial a Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- O. Os membros da diretoria e do conselho fiscal da OSC firmaram declarações individuais quanto às vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais permanecem arquivadas na sede da entidade, à disposição da Administração Pública Municipal.

15. ASSINATURAS

Com isso, pede-se a APROVAÇÃO do Projeto e do Plano de Trabalho.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Alessandro Graczyk Moraes

Presidente / Representante Legal

Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná – NTI

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

William Carlo Lodi Bertochi

Responsável pelo Projeto – OSC

Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná – NTI

Pato Branco/PR, documento datado e assinado digitalmente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD6-D040-161F-0EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRO GRACZYK MORAES (CPF 037.XXX.XXX-33) em 28/09/2026 18:12:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM CARLO LODI BERTOCHI (CPF 029.XXX.XXX-57) em 28/09/2026 18:52:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/09/2026 às 18:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7CD6-D040-161F-0EAE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72F0-D65F-8808-EB0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/10/2026 08:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO GRACZYK MORAES (CPF 037.XXX.XXX-33) em 05/10/2026 14:20:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 14:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/72F0-D65F-8808-EB0F>